

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. JERÔNIMO GOERGEN)

Tipifica criminalmente as condutas de organizar e participar de eventos clandestinos e aglomerações indevidas, violando regras de distanciamento social impostas pelo Poder Público durante períodos em que reconhecida epidemia ou pandemia, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei tipifica criminalmente as condutas de organizar e participar de eventos clandestinos e aglomerações indevidas, violando regras de distanciamento social impostas pelo Poder Público durante períodos em que reconhecida epidemia ou pandemia, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 268-A. Organizar evento clandestino, como festa, baile ou show, ou, ainda, aglomeração indevida, mediante ato ostensivo, violando regra de distanciamento social imposta pelo Poder Público, durante período em que reconhecida epidemia ou pandemia:

Pena - reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

§ 1º Participar em evento referido no *caput*:

Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

§ 2º São efeitos da condenação:

I - na hipótese de o condenado estar contaminado pela doença cuja prevenção prejudicou:

a) caso tenha recebido tratamento pelo Sistema Único de Saúde, a obrigação de reembolso dos custos respectivos;



b) em situação de colapso das unidades de saúde, o condenado, em igualdade de condições, não receberá atendimento prioritário na obtenção de leito ou tratamento médico;

II - em programa público de imunização, somente poderá ser vacinado após o terem sido todos os demais grupos da sociedade.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício da competência prevista no art. 22, I, 48 e 61, da Constituição, inauguro o processo legislativo, a fim de dar resposta exemplar para aqueles que insistem em atrapalhar o controle da propagação de doenças, como a Covid-19.

Para tanto, proponho a criação de tipo penal para punir, de maneira escalonada, aqueles que organizam e tomam parte em eventos clandestinos, como festas, bailes e shows, e aglomerações indevidas, mediante ato ostensivo, violando regras de distanciamento social, impostas pelo Poder Público.

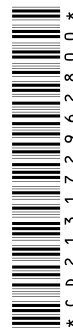
Além da pena de reclusão, os condenados também se sujeitarão a específicos efeitos da condenação:

I - na hipótese de o condenado estar contaminado pela doença cuja prevenção prejudicou:

c) caso tenha recebido tratamento pelo Sistema Único de Saúde, a obrigação de reembolso dos custos respectivos;

d) em situação de colapso das unidades de saúde, o condenado, em igualdade de condições, não receberá atendimento prioritário na obtenção de leito ou tratamento médico;

II - em programa público de imunização, somente poderá ser vacinado após o terem sido todos os demais grupos da sociedade.



Trata-se de providência que busca colocar um freio em comportamentos altamente reprováveis, que provocam profundo dano à saúde e à vida da população, sem falar no esgarçamento do tecido social, que deveria se notabilizar pela união, em momentos tão críticos.

Para ilustrar a necessidade da medida, confira-se:

Na noite desta sexta-feira (19.03), por volta das 23h, como parte da Operação Dispersão IV, policiais do 5º Batalhão de Polícia Militar de Rondonópolis (a 218 km de Cuiabá) acabaram com uma festa clandestina em uma residência no Parque das Laranjeiras, com a presença de menores consumindo bebida alcoólica, fazendo uso de narguilé, entre outros produtos.

Sete pessoas foram conduzidas à delegacia. A proprietária da casa, uma mulher de 49 anos, que também estava no local, não foi detida porque apresentava sintomas e diagnóstico positivo para Covid-19, conforme narrativa dos policiais no Boletim de Ocorrência(BO).

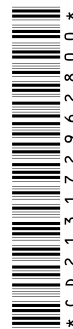
Ela foi devidamente identificada no registro policial e as informações repassadas para a Polícia Judiciária Civil. Ela pode responder criminalmente por infringir determinação do poder público (decreto 836/2021) destinado a impedir a introdução e/ou propagação de doença contagiosa, além de corromper ou facilitar a corrupção de menores de idade.

No local havia três adolescentes de 17 e 16 anos. Os policiais chegaram à residência após denúncia anônima de aglomeração apresentada via central 190. (<http://www.mt.gov.br/web/pm/-/16726703-pm-acaba-com-festa-clandestina-em-casa-de-mulher-diagnosticada-com-covid-19>, consulta em 29/03/2021).

Ano Novo: operação no DF encerra festa de réveillon com 1,5 mil convidados

01/01/2021 12h10 Atualizado há 2 meses

Uma operação do DF Legal e da Polícia Militar do Distrito Federal encerrou uma festa que reunia cerca de 1,5 mil pessoas, na madrugada desta sexta-feira (1º) – noite de réveillon. Segundo a PM, os convidados se aglomeravam em um espaço no setor de chácaras, em Santa Maria.



A corporação disse ainda que a maioria das pessoas não usava máscara, item obrigatório na capital, desde abril. No local havia carros com som alto e, devido ao barulho, os donos dos veículos foram notificados.

(...)

Em outros pontos da capital federal, a TV Globo também flagrou aglomeração. No Setor de Clubes Sul, a festa da virada foi marcada por abraços, aglomeração e pessoas sem máscaras (veja acima).

Em um salão de festas, na mesma região, os convidados também ignoraram a obrigatoriedade do uso de máscaras. A falta do acessório implica multa de R\$ 2 mil. A pena pelo crime de infração de medida sanitária pode chegar a um ano de prisão.

(<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/01/01/ano-novo-operacao-no-df-encerra-festa-com-15-mil-convidados.ghtml>, consulta em 29/03/2021).

Guardas municipais encerraram uma aglomeração com mais de 60 pessoas na Praia do Éden, em Guarujá, no litoral de São Paulo, no primeiro fim de semana em que o município adotou ações ainda mais restritivas para conter a pandemia. As medidas, definidas como lockdown pela prefeitura, buscam conter a transmissão da Covid-19 e evitar a entrada de turistas durante o feriadão na capital paulista. Segundo a Guarda Civil Municipal, três caixas de som foram apreendidas e seis veículos multados por estacionamento irregular – a maioria com placas de São Paulo. (<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2021/03/28/guardas-encerram-aglomeracao-com-mais-de-60-pessoas-em-praia-com-acesso-proibido-no-litoral-de-sp.ghtml>, consulta em 29/03/2021)

Ante o exposto, pede-se o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN

